



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.377, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Cria o programa “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”, no Município de Santa Luzia e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito do Município de Santa Luzia, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa será efetuada pelas seguintes formas:

- I - doação de materiais;
- II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III - reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos;
- IV - realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 05 de janeiro de 2022.

Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 05/01/22
NOME: Emanuel S. Oliveira
MATRÍCULA: Matricula: 33.540

SETOR DE PROTOCOLO